

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de  
Direito do Tribunal do Judicial de Vila  
Nova de Famalicão**

**2º Juízo Cível**

**Processo nº 1805/12.5TJVNF**

**V/Referência:**

**Data:**

**Insolvência de “A. F. Pereira - Comércio de Materiais de Construção Civil e Terraplanagem, Lda.”**

**Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva**, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como o respectivo anexo (inventário).

Mais informo que não foi elaborada a lista provisória de créditos prevista no artigo 154º do CIRE, uma vez que vai ser junta aos autos a relação de credores a que alude o artigo 129º do CIRE.

P.E.D.  
O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 12 de Setembro de 2012



# Relatório

---

*Insolvência de “A. F. Pereira – Comércio de Materiais de Construção Civil e Terraplanagem, Lda”*

Processo de insolvência nº 1805/12.5TJVNF do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

12-09-2012

---

# Insolvência de “A. F. Pereira – Comércio de Materiais de Construção e Terraplanagem, Lda”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1805/12.5TJVNF do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

### I – Identificação do Devedor

“A. F. Pereira - Comércio de Materiais de Construção Civil e Terraplanagem, Lda.”, com sede social<sup>1</sup> na Avenida de São Félix, nº 1430, freguesia de Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, com o NIPC 503 042 153, tendo por objecto social o comércio de materiais de construção civil, obras públicas e terraplanagem.

A sociedade, que iniciou a sua actividade em 1 de Junho de 1993, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o número 503042153 (corresponde à anterior matrícula 3332/19930602 da Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão), e tem actualmente a seguinte estrutura societária:

Sócios	Valor da Quota
José Paulo Rodrigues Pereira	74.819,68
Manuel Augusto Rodrigues Pereira	74.819,68
<b>Total (em Euros)</b>	<b>149.639,36</b>

A gerência da sociedade está atribuída a ambos os sócios. A sociedade obriga-se pela intervenção conjunta de dois gerentes.

Código da Certidão Permanente: 8074-6682-0725

### II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

O estabelecimento da sociedade insolvente corresponde ao local da sua sede social. O local em causa é arrendado. A sociedade dedica-se à comercialização de inertes (areia, brita, rachão).

---

<sup>1</sup> Em 14 de Maio de 2012 a sociedade promove o registo de alteração da sua sede social, que até então era no Largo do Souto, nº 78, freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão.

# Insolvência de “A. F. Pereira – Comércio de Materiais de Construção e Terraplanagem, Lda”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1805/12.5TJVNf do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Observemos a informação contabilística relativa aos exercícios dos anos de 2009 a 2011:

Rubricas	2009	2010	Variação 2010/2009		2011	Variação 2011/2010	
Vendas e Serviços Prestados	742.620 €	780.267 €	37.647 €	5%	632.917 €	-147.350 €	-19%
Variação nos inventários de produção		11.750 €	11.750 €	#DIV/0!	-2.000 €	-13.750 €	-117%
C.M.V.M.C.	251.074 €	208.615 €	-42.459 €	-17%	194.255 €	-14.360 €	-7%
F.S.E.	292.821 €	342.398 €	49.577 €	17%	384.027 €	41.629 €	12%
Gastos com o Pessoal	182.081 €	171.781 €	-10.300 €	-6%	75.596 €	-96.185 €	-56%
Resultados Operacionais	-40.643 €	46.422 €	87.065 €	-214%	46.776 €	354 €	1%
Resultados Antes de Impostos	-108.743 €	6.986 €	115.729 €	-106%	2.923 €	-4.063 €	-58%
Resultado Líquido do Período	-108.753 €	6.901 €	115.654 €	-106%	2.656 €	-4.245 €	-62%
Activo	762.241 €	726.762 €	-35.479 €	-5%	556.625 €	-170.137 €	-23%
<i>Activos fixos tangíveis</i>	290.885 €	275.760 €	-15.124 €	-5%	164.696 €	-111.065 €	-40%
<i>Participações financeiras</i>		630 €	630 €	#DIV/0!		-630 €	-100%
<i>Inventários</i>	148.956 €	152.698 €	3.742 €	3%	143.497 €	-9.201 €	-6%
<i>Clientes</i>	227.874 €	249.318 €	21.444 €	9%	198.371 €	-50.947 €	-20%
<i>Estado e Outros Entes Públicos</i>	17.894 €	13.532 €	-4.362 €	-24%	15.881 €	2.349 €	17%
<i>Diferimentos</i>	29.917 €	31.360 €	1.443 €	5%	29.917 €	-1.443 €	-5%
<i>Outros activos financeiros</i>	380 €	82 €	-298 €	-78%	710 €	627 €	761%
<i>Caixa e depósitos bancários</i>	46.336 €	3.381 €	-42.954 €	-93%	3.554 €	173 €	5%
Passivo	699.763 €	657.384 €	-42.380 €	-6%	484.591 €	-172.793 €	-26%
Capital Próprio	62.478 €	69.379 €	6.901 €	11%	72.034 €	2.656 €	4%
<i>Capital</i>	149.640 €	149.640 €	0 €	0%	149.639 €	0 €	0%
Nº Médio de trabalhadores	15	14	-1	-7%	11	-3	-21%

Como se verifica no quadro anterior, os custos financeiros suportados pela sociedade insolvente são exorbitantes, resultado de um excessivo endividamento a taxas de juro elevadas.

A sociedade tentou tomar medidas quanto a este problema, tentando converter passivo de curto prazo em médio e longo prazo, mas sem grande sucesso. Em Junho de 2011 as instituições bancárias com quem trabalhava reduzem o apoio financeiro, exigindo que a sociedade insolvente reduza de forma substancial o passivo bancário. Esta situação veio determinar o início das dificuldades de tesouraria e a incapacidade da sociedade honrar de forma normal os seus compromissos. A par disto, o avolumar de incobráveis junto dos clientes (alguns deles declarados também em situação de insolvência) veio agravar ainda mais os problemas de tesouraria.

No final do exercício de 2010 e com o objectivo de tentar encontrar soluções que permitissem modificar o rumo da sociedade, os sócios decidem agir:

# Insolvência de “A. F. Pereira – Comércio de Materiais de Construção e Terraplanagem, Lda”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1805/12.5TJVNF do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

- a) É constituída a sociedade “**Terrasouto, Lda**”, sociedade comercial por quotas, com o NIPC 509 668 755 e sede social na Travessa do Souto, nº 9, freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão;
- b) A sociedade “**Terrasouto, Lda**” tem um capital social de Euros 125.000,00, correspondente a duas quotas de igual valor, uma pertencente a **Marta Sofia Barbosa Pereira** e outra a **Ana João Faria Quintas Rodrigues Pereira** (pelos apelidos e respectivas moradas, presume-se que sejam pessoas com relações especiais com os sócios da sociedade insolvente);
- c) A gerência da sociedade “**Terrasouto, Lda**” foi exercida por Manuel Augusto Rodrigues Pereira e José Paulo Rodrigues Pereira, gerentes da sociedade insolvente, entre a data de constituição da sociedade e 31 de Julho de 2012, altura em que renunciaram à mesma;
- d) Por contrato de compra e venda celebrado em **15 de Janeiro de 2011** entre a sociedade insolvente e a sociedade “**Terrasouto, Lda**”, aquela vendeu a quase totalidade do seu equipamento produtivo pelo valor de **Euros 168.070,00**.
- e) Apesar de contratualmente ter sido estipulado que aquele preço seria pago através de 33 prestações mensais e iguais, com início em 15 de Janeiro de 2011, constata-se que em Março de 2012 aquele preço já teria sido pago.

A justificação apresentada pela sociedade para esta opção está relacionada com a necessidade de obter alvará para o exercício da actividade de transportadora<sup>2</sup> e que, face ao seu objecto social, tal seria difícil de conseguir.

Na prática, a criação desta “*nova*” sociedade e a forma como o património da sociedade insolvente foi transmitido, acabou por a “*esvaziar*”: uma parte substancial do preço de venda dos equipamentos terá sido pago através dos serviços que a “**Terrasouto, Lda**” prestou à sociedade insolvente com os equipamentos que lhe adquiriu.

---

<sup>2</sup> Ainda segundo a sociedade insolvente, muitos dos seus clientes solicitavam serviços de transporte

# **Insolvência de “A. F. Pereira – Comércio de Materiais de Construção e Terraplanagem, Lda”**

## **Relatório** (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1805/12.5TJVNf do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

Com a declaração de insolvência, a sociedade insolvente interrompeu a sua actividade, tendo a gerência manifestado a incapacidade de a retomarem, pelo que, foi promovido o encerramento antecipado do seu estabelecimento, o que se concretizou hoje, dia **12 de Setembro de 2012**.

### **III – Estado da contabilidade do devedor** (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

A contabilidade da sociedade insolvente está organizada até ao final do mês de Junho de 2012, tendo sido cumpridas as obrigações declarativas daí emergentes.

Pela análise que foi feita da contabilidade, tudo indica que esta reflecte uma imagem verdadeira e apropriada da sua situação patrimonial e financeira.

### **IV – Perspectivas futuras** (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Considerando que se promoveu e concretizou o encerramento antecipado do estabelecimento da sociedade e que não foi manifestado pelos sócios e gerentes vontade de ser proposto aos credores a elaboração de um plano de insolvência, é opinião do signatário que os credores deverão deliberar no sentido de ratificar o encerramento do seu estabelecimento e da liquidação dos seus activos.

Castelões, 12 de Setembro de 2012

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

**Insolvência de “A. F. Pereira - Comércio de Materiais  
de Construção Civil e Terraplanagem, Lda.”**

Processo nº 1085/12.5TJVNf do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

**I n v e n t á r i o**  
**( A r t i g o 1 5 3 º d o C . I . R . E . )**

# Insolvência de “A. F. Pereira - Comércio de Materiais de Construção Civil e Terraplanagem, Lda.”

## Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 1085/12.5TJVNF do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

### Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

#### A – Bens e direitos cuja propriedade pertence à sociedade insolvente

**Verba 1:** Equipamento de escritório existente no estabelecimento da sociedade insolvente: secretária com gavetas, três cadeiras, um computador, uma impressora e duas estantes

**Verba 2:** Direito de crédito: a contabilidade da sociedade evidencia um saldo de clientes devedor de Euros 264.218,70, sendo expectável haver possibilidade de cobrança de uma parte deste valor

**Nota:** A sociedade é proprietária da viatura ligeira de mercadorias da marca Nissan, modelo AVNGLCFD21NQL, com matrícula 40-30-HF de Agosto de 1996 que foi alvo de furto

#### B – Bens e direitos cuja propriedade NÃO pertence à sociedade insolvente

**Verba 3:** Viatura pesada de mercadorias da marca Renault, modelo HC 370.26 39 6x4.3, com matrícula 97-BN-22 de Abril de 2006, objecto do contrato de locação financeira nº 180998 com o “Banco Santander Totta, S.A.”, com o valor global de Euros 60.000,00, que previa o pagamento de 60 rendas mensais, estando pagas as primeiras 46 rendas.

Castelões, 12 de Setembro de 2012

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)